CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA **STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 12.710.740/0001-09.**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.737/0001-32, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **ANDREIANY DA COSTA CUNHA**, brasileira, casada, RG nº 3.430.683/SSP PI, CPF nº 055.804.583-98, residente na Rua Valdemar de Castro, 1151, Bairro Valentim – Valença do Piauí-PI, CEP 64.300-000 e a empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 12.710.740/0001-09**, com sede na Avenida Estrutural Arterial, Via 09, nº 450, Polo Empresarial Sul, CEP 64038-100, Teresina-PI, telefones 86 9 9831-0000 / 86 9 9831-0009 / 86 9 98310005, representado pelo seu diretor geral, a Sr. FELIPE MELO MARTINS, incrito no CPF sob o nº 450.940.633-91 e portador do RG nº 1.105.492 SSP/PI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato à Gestão Completa de Resíduos Perigosos Classes I e II provenientes dos serviços de saúde e combate ao novo corona vírus, envolvendo a Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos resíduos, conforme RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/2005, relativamente aos empreendimentos definidos como geradores de RSS, localizados no Município de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R$ 7.954,05 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) para uma quantidade de 500kg por mês de resíduos/lixo, e com valor R$ 8.79, por kg excedente à estimativa mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço, confome proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser realizado dentro do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 30 de junho de 2020.

Andreiany da Costa Cunha
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.554.737/0001-32

Felipe Melo Martins
STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 12.710.740/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____